



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 870/03, de 02 de junho de 2003.

Ementa: Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a **Associação de Moradores do Bairro Jardim Oásis**, um terreno pertencente ao patrimônio público municipal, desmembrando da área institucional do Loteamento Sessé, esquina Rua 07 A e Rua Silvio Amaro 9, antiga Rua B – Jardim Oásis, medindo 6,00 metros de frente (Rua Silvio Amaro) e fundos e 27,90 metros de profundidade, com a Rua 07 A, perfazendo uma área de 167,40m².

Art. 2º - A doação constante do *caput* deste artigo, destina-se à construção da sede própria da **Associação de Moradores do Bairro Jardim Oásis**.

Art. 3º - Caso a finalidade do art. 2º não seja observada, ou a edificação não ocorra, no prazo de dois anos, contados da publicação desta lei, o imóvel retorna ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 02 (dois) de julho de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU